CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Rua 18 de Janeiro n.º 13, 2430-256 Marinha Grande, NIPC 502870419, representada por Joaquim da Silva Machado, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2026, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª
Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;

b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;

c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

d) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;

e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;

f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2027, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Cláusula 3.ª
Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.600,00 euros (mil e seiscentos euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0103/040701; compromisso n.º 945/2026.
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2027 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª
Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª
Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
3. A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;
4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505775750

5. A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia **até 31 de janeiro de 2027**, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

Cláusula 6.ª
Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª
Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª
Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª
Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª
Omissões

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

Marinha Grande
Município

Cláusula 11.ª
Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2026.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de setembro de 2026.

Marinha Grande, 3 de Outubro de 2026

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande
(00351) 244 573 300 (tel)
(00351) 244 561 710 (fax)
geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt
NIF 505776758

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Formulário de Candidatura

Ativo 3+ - Programa de Atividade Física para a 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: ASURVi - Asso

Morada: Rua 18 Janeiro nº 18

Código Postal: 2430-255 MA GRANDE

Telefone/ Telemóvel: 244567725 E-mail: Asurvi@gmail.com

N.º Contribuinte: 502 870 419

NIB: 5 1 8 0 | 0 0 0 5 | 0 0 0 0 0 5 0 8 4 0 6 0 6

Nome responsável: Ernesto Silva - Tesoureiro

Telefone/ Telemóvel: 915293565 E-mail: silvae66@sapo.pt

Objeto Social / Natureza da Entidade:

Associação Direito Privado sem fins lucrativos de carácter sindical, dedicado ao bem estar social e físico dos seus Seniores.

Principais Atividades Desenvolvidas:

Convívios a fazer com intercâmbios culturais de sua Universidade Sénior e respetivo ensino; Grupo cantares com 30 elementos e maestro e músicos; actividade física para Seniores com professora e Técnica de Exercício físico para 3ª Idade e Grupo Danças.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: ☐ Sim: ☒ Qual: Desde 2007 temos em prática o programa desenvolvimento da actividade física para a 3ª idade sem interrupção e sempre seguindo as instruções da DGSaúde, ou seja o combate ao sedentarismo e melhoria do Reforço Social do Grupo.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do Técnico Exercício Físico responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: SARA CORDEIRO SIMÕES SOARES

Habilitações Literárias: Licenciatura Desporto e Pós-Graduação em Exercício e Promoção Saúde

Número Cédula Técnico Exercício Físico (ao abrigo do D. Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto): 12481Z - Valida 23/12/2029

(obrigatório o envio do documento em anexo a candidatura)

Idade: 29 ANOS Telemóvel: 912461260

Profissão: Técnica Exercício Físico

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) 3as e 5as feiras

Horário: das 15/18/19 h ____ m às 16/17 h 00 m

Número de participantes: Cerca de 10 elementos.

Outras informações:

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo

ACTRPT
Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos
A DIREÇÃO

Data: 30/01/2026 Assinatura (s): Ernesto S. Pe
Tesoureiro

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [] a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- [] b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- [] c) Relatório e contas atualizado;
- [] d) Ata da assembleia-geral de aprovação das contas;
- [] e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extrato bancário).
- [] _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)